



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2017, DE 2 DE MARÇO DE 2017. - SUBSTITUTIVO

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 947/2004, que dispõe sobre a concessão de vales-alimentação aos servidores municipais e revoga a Lei nº 1.579/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Lei nº 947 de 01 de março de 2004, que concede vales-alimentação aos servidores municipais, passando para a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 13,00 (treze reais) e a participação dos servidores públicos municipais, ocorrerá através do desconto em folha, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales percebidos.”

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão à custa da seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente:

3.3.3.9.0.46.00.000000 Auxílio Alimentação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.519 de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de março de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação do Projeto de Lei nº **009/2017** que altera o valor dos vales alimentação de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 13,00 (treze reais), está em razão da necessidade de atualizar o valor, pois o mesmo não tem sofrido reajuste desde fevereiro de 2013, perdendo dessa forma boa parte do poder aquisitivo, considerando-se que a variação acumulada de inflação apurada pelo índice do IGP-M (FGV) para o período de Janeiro/2013 a Janeiro/2017 é de 30,46%.

Buscando corrigir o valor original recebido até então, temos:

$$\text{R\$ } 10,00 \times 30,46\% = \text{R\$ } 13,04$$

A partir do ano de 2018 (dois mil e dezoito) o valor do vale-alimentação poderá ser reajustado anualmente no início do mês de março.

Com a alteração proposta se revoga a Lei nº 1.519 de 13 de fevereiro de 2013.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria em regime de urgência.

Poço das Antas, 02 de março de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

LEONARDO JOSÉ FLACH

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS